MUNICÍPIO
ARCOS DE VALDEVEZ

DESPACHO

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 92º, artigo 93º, 97º e 153.º da Lei n. 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham;

Considerando a informação dada pelo Chefe da Divisão do Ambiente, através da informação interna no Future doc n.3889/2025;
Considerando a racionalização e gestão de recursos humanos internos existentes no Município;

Considerando que está previsto no mapa de pessoal um lugar vago para Coordenador Técnico, para assegurar suporte administrativo, designadamente: manter atualizados mapas, listagens, registos e bases de dados relativos a trabalhadores, postos de trabalho, exames médicos, equipamentos de proteção individual, formação e ocorrências; rececionar, registar, tramitar e arquivar processos relativos a acidentes em serviço, incidentes, doenças profissionais, exames médicos, ações de formação e demais documentação da área; apoiar a marcação, convocatória e acompanhamento administrativo dos exames médicos de admissão, periódicos, ocasionais e demais atos de medicina do trabalho; apoiar a recolha e tratamento administrativo de informação necessária à elaboração de rela tórios, estatísticas, comunicações obrigatórias e reportes internos ou externos; registar e controlar documentalmente equipamentos de proteção individual, fichas de entrega, instruções internas e demais documentos de suporte; apoiar administrativamente a organização de ações de formação, sensibilização e informação dos trabalhadores, chefias e dirigentes; arquivar e manter organizada documentação relativa a medidas de autoproteção, plantas de emergência, sinalética, planos internos e demais instrumentos de organização da segurança nos edifícios municipais; registar e encaminhar reclamações, comunicações ou participações relativas a riscos profissionais, condições de trabalho ou segurança das instalações para os técnicos ou entidades competentes; prestar apoio administrativo à Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho ou estrutura equivalente, quando existente.

Considerando que a colaboradora Carlos Pereira Ferreira, possui os requisitos da al. b) do nº 3 do artigo 93 da LGTFP;

Determino no uso da competência prevista na al. a) do n.º 2 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mobilidade intercarreira do Encarregado Operacional, pertencente à carreira de Assistente Operacional, Carlos Pereira Ferreira, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, para a categoria de Coordenador Técnico, pertencente à carreira de Assistente Técnico, auferindo o vencimento base de 1446,51€ (1ª posição remuneratória do nível 15), pelo período de 18 meses, com efeitos a 1 de novembro de 2026.

Paços do Município de Arcos de Valdevez, 13 de novembro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

(Olegário Gomes Gonçalves)